



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Lei nº 517/2022

Súmula: Cria empregos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, vaga de acordo com o que abaixo se demonstra:

GRUPO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
GOO	01	40	Mecânico

Art. 2º - A vaga ora criada será incluída na Tabela de Cargos e Salários da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	PISO SALARIAL	NÍVEL SALARIAL				
			I	II	III	IV	V
Mecânico	40	1532,59	1578,56	1625,02	1674,70	1724,94	1776,69

Art. 3º - É atribuição do “MECÂNICO” - 40 hrs:

Requisito:

Alfabetizado – para os servidores já em exercício; e,
Ensino Fundamental Concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso técnico/profissionalizante compatível com as atribuições do cargo – para os servidores admitidos após a publicação desta Lei.

Atribuições:

- I – Cumprir rigorosamente às determinações dos Superiores e do Chefe do Executivo Municipal, desde que as determinações guardem relação com o cargo.
- II – Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos e, executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

- III – Reparar a peça defeituosa ou a substituir, utilizando ferramentas, como lima, rasqueador, chaves e dispositivos de bancada, para reconstruir o sistema danificado.
- IV – Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas.
- V – Desmontar total ou parcialmente os veículos e máquinas ou motores, orientando-se pelas especificações do equipamento, para consertar ou substituir a peça defeituosa.
- VI – lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e veículo, assegurando-lhe o rendimento ótimo, e, executar a lubrificação, regulagens e calibrações de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações técnicas, utilizando os instrumentos apropriados;
- VII – Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.
- VIII – Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.
- IX – Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.
- X – Manter dados e referencias dos equipamentos e peças de reposição.
- XI – Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.
- XII – Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado.
- XIII – Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou fresadora.
- XIV – Executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.
- XV – Executar a limpeza e manutenção dos compressores.
- XVI – Examinar o veículo e maquinário, inspecionando-os.
- XVII – Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico dos veículos e máquinas.
- XVIII – Desempenhar outras atividades correlatas e inerentes à sua função

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do município de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Os salários e ou remuneração do servidor contratado deverá ser os constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 17 de março de 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL